Resolução nº : 2176/2004
Protocolo nº : 520225/01
Origem : PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado : RENILDA SIQUEIRA OLIVEIRA
Assunto : RECURSO DE REVISTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA,

R E S O L V E :

Considerar legal a Resolução de aposentadoria SEAD/SEAP nº 542, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5819, de 01/09/00, retificada pela Resolução nº 0125, publicada no Diário Oficial nº 6419, de 17/02/03, determinando seu registro, com a conseqüente perda de objeto do presente Recurso de Revista.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 22 de abril de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente

CÓPIA